



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
1

PROCESSO Nº 101/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 09 /2016

**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA
PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL
CANTA TERRA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02
8

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

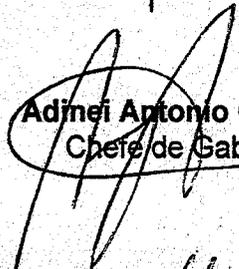
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: INEXIGIBILIDADE

No.Processo : 2016/03/000788

Data Protoc...: 07/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Contratação da Banda Hora Nacional para Animação do Festival Canta Terra, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de março de 2016.

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TO-TALR\$
01	Contrato	Contratação da Banda Hora Nacional, para animação do Festival Canta Terra, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, no Centro Comunitário São Francisco de Assis em Chopinzinho - PR. Sendo: - Dia 18 ensaio infanto juvenil das 13:30 às 17:00h, 19h início da Eliminatória Infanto Juvenil ; - Dia 19 ensaio adultos das 13:30 as 17:00h, 21h início da Eliminatória Adultos ; - Dia 20 Final do Festival , ensaio das 13:30 às 17:00h; início do festival as 21h e Baile após o Festival.	15.000,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$			15.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 07 de março de 2016.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dionont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização do Festival Canta Terra, programado para os dias 18,19 e 20 de agosto, faz-se necessário a contratação de uma banda para acompanhamento deste, proporcionando assim o entretenimento familiar e a promoção cultural, no qual as famílias de nossa cidade poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável.

A participação das pessoas da comunidade em um evento artístico pode servir como meio de aprendizagem prazerosa para o desenvolvimento da consciência cidadã e para a promoção da arte popular.

Assim, acreditamos que o "Festival Canta Terra", que faz parte de nosso calendário cultural local, irá promover em nosso município: entretenimento, alegria e oportunidade através da música de promover um relacionamento social de pessoas de diversas etnias, condições sócio econômicas, que se divertem competindo, assistindo, e enfim, se divertindo.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação da Banda Hora Nacional –Miorando & Cia LTDA, conforme documentação em anexo, o qual fará o acompanhamento das 03 noites do Festival Canta Terra, pois nestas datas era a única banda com disponibilidade para realizar nos 03 dias o acompanhamento musical do Festival Canta Terra.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO FESTIVAL CANTA TERRA

CHOPINZINHO, 03 DE MARÇO DE 2016

07
8

PROJETO FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA TERRA —

Eu fico com a pureza da resposta das crianças

É a vida, é bonita e é bonita

Viver e não ter a vergonha de ser feliz

Cantar.. (E cantar e cantar...) A beleza de ser um eterno aprendiz...

Gonzaguinha

1-INTRODUÇÃO

A Música é um fenômeno universal. É a linguagem que todos os seres humanos entendem. É o traço mais expressivo de união entre os povos (BANDEIRA,2008).

A Música é a forma de expressão humana mais completa. Nela, e através dela, o homem, independente de idade, coloca todas as suas emoções, sensações e percepções em relação a si mesmo e ao mundo (BANDEIRA, 2008).

A Música é um forte agente para desenvolver a capacidade de aprender. As capacidades musicais encontram-se espalhadas por todo o cérebro, ao contrário de outras como a fala e a leitura, concentradas em pontos específicos, atingindo assim mais estímulos cerebrais do que quando falamos, lemos ou escrevemos algo. Também é importantíssima para superar o isolamento que ocorre com pessoas tímidas. Ajuda a quem tem dificuldade na concentração. Praticar Música, em qualquer um de seus modos, é um exercício para a sensibilidade: ajuda a administrar o tempo, a estar mais atento, a interagir, a melhorar a autodisciplina e a exercitar a memória (BANDEIRA, 2008).

A infância é fase mais importante da vida para a exploração dos sons das mais variadas naturezas. É no início da vida que a Música assume maior presença e importância. Toda criança em contato com a Música desperta seu instinto rítmico, sua percepção melódica e sua sensibilidade. A Música tem papel relevante no desenvolvimento da percepção auditiva e sensibilidade do aluno, promovendo o desenvolvimento: psicomotor, sócio-afetivo, auditivo musical e cognitivo lingüístico (BANDEIRA, 2008).

Sabendo disso, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o "Projeto Festival Canta Terra" como uma forma de valorizarmos essa prática cultural tão marcante em nossa cidade. Assim, o lema do "Projeto Festival Canta Terra" é Música: Construindo sonhos !!!

2.OBJETIVOS

2.1OBJETIVO GERAL

- Promover o "Festival Canta Terra" como um evento democrático de ampla participação popular que incentive a prática a arte da Música, contribuindo para a difusão cultural e desenvolvimento local.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mostrar a cultura da Música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação;
- Apresentar a diversidade cultural de nosso município através da Música;
- Promover MINI FESTIVAIS nas escolas da rede pública municipal, estadual e também particular do nosso município, como fase classificatória;
- Revelar novos talentos oferecendo espaços para apresentações, fazendo com que o município reconheça-os, incentivando a novos compositores, intérpretes e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos;
- Incentivar e premiar os participantes, registrando, em CD e DVD, para memória e divulgação do "Festival Canta Terra".
- Difundir valores éticos e morais relacionados à arte da Música, incentivando a capacidade de auto-expressão, reforçando a auto-estima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito ao patrimônio cultural de nosso município;
- Tornar tradicional a execução deste "Festival da Canta Terra" no calendário de eventos da cidade.

3. JUSTIFICATIVA

Acreditamos que a realização de um "Festival Canta Terra" sirva como um momento de entretenimento familiar e de promoção cultural, no qual as famílias de nossa cidade poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável.

A participação de crianças e adolescentes em um evento artístico pode servir como meio de aprendizagem prazerosa, para o desenvolvimento da consciência cidadã e para a promoção da arte popular.

É sabido que a prática das artes em geral é relevante para o desenvolvimento da criança e do adolescente, pois por meio deles se estabelecem limites sociais e há a transferência de saberes. Isso viabiliza a possibilidade de estruturação da personalidade e da socialização, por que permite que o indivíduo se conheça melhor e aceite mais facilmente seu semelhante.

A Música é parte da essência humana. A cada acontecimento de nossas vidas podemos associar um som ou melodia. Poucas artes ou atividades humanas têm tamanha capacidade de ser associada aos fatos e emoções de nossa vida como a Música. Uma melodia é capaz de mexer conosco de um jeito único. A Música tem a capacidade extraordinária de nos fazer memorizar acontecimentos e sentimentos e revivê-los com muita intensidade ao longo de toda vida. Basta ouvir algumas notas musicais para sentir nossa mente viajar ao passado longínquo. A vibração de um instrumento musical é capaz de tocar nosso coração para resgatar emoções esquecidas há muito tempo. Ouvir uma bela canção é como tirar uma fotografia do fundo do baú; é reviver nossa história.

Diversos estudos têm demonstrado os valores positivos da Música. O aprendizado musical é um processo educativo não-formal e informal que está presente em projetos que proporcionam um espaço extremamente rico e saudável.

Assim, acreditamos que o "Festival Canta Terra", ao entrar no calendário cultural local, irá promover o desenvolvimento social e cultural local de nossa cidade, conforme mostram algumas experiências bem sucedidas em outras localidades de nosso país.

4. PARCEIROS

O "Projeto Festival Canta Terra" será executado pela Prefeitura Municipal e contará com a parceria de diversas instituições.

- Assessoria de imprensa
- Escolas municipais
- Escolas estaduais

- Escola particular
- APAE
- Tractebel

5. METODOLOGIA

Nesse tópico apresentaremos a estruturação metodológica do “Projeto Festival Canta Terra” que envolverá o evento de apresentações musicais de pessoas do município. Para tanto, o evento terá três(03) categorias: infantil, juvenil e adulto.

O “Festival Canta Terra” será um espaço democrático e motivador da cultura e cidadania, onde todos os participantes poderão mostrar seus trabalhos a comunidade e familiares.

Esse evento será organizado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Assim, a referida secretaria lançará o “Festival Canta Terra”, através da publicação do regulamento contendo informações sobre a data de abertura e encerramento das inscrições, local de realização do evento, as regras de participação, os valores da premiação, entre outras coisas. O local do “Festival Canta Terra” será preferencialmente no Centro Comunitário São Francisco de Assis, que é um ambiente bastante amplo para comportar o maior público possível. Destaca-se que anteriormente ao evento de apresentação dos competidores, haverá a realização de mini “Festivais” nas escolas tanto da rede municipal, estadual e particular como fase classificatória conforme apresentação a seguir.

5.1 MINI FESTIVAIS NAS ESCOLAS COMO FORMA CLASSIFICATÓRIA

O “Festival Canta Terra” terá duração de três dias, de quinta-feira a sábado, e anteriormente a esse evento a equipe responsável juntamente com as escolas organizará como fase classificatória Mini FESTIVAIS nas respectivas escolas da rede municipal, estadual e particular do município.

Esses mini Festivais proporcionarão aos educandos a oportunidade de mostrar o seu talento e de se classificar para a grande final do festival. Estes festivais ocorrerão no horário de funcionamento das escolas. A organização do mesmo será de responsabilidade das instituições escolares, no entanto as mesmas deverão se orientar pelo regulamento do festival, sendo de participação livre, sem cobrança de taxa de

inscrição.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá às escolas participantes dos Mini Festivais, premiação para os classificados para a final no Festival Canta Terra.

Ao final dos Mini Festivais serão fornecidos certificados aos participantes pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2 FESTIVAL CANTA TERRA

O "Festival Canta Terra" é um festival voltado a todos os gêneros e estilos da música e tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre músicos, intérpretes, poetas e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural de nossa cidade.

O "Festival Canta Terra" será dividido em 04 etapas: (1) Fase de Inscrição, (2) Fase Classificatória (mini festivais), (3) Fase eliminatória e (4) Fase Final. Essas 04 fases ocorrerão seguindo um cronograma, sendo que será pré-requisito o cumprimento da primeira fase para a participação nas fases seguintes.

Logo a seguir serão apresentadas com detalhes as informações e regras norteadoras do "Festival Canta Terra", que deverão constar no regulamento de abertura do evento, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A – INSCRIÇÃO

A "Fase de inscrição" está prevista para ocorrer em duas etapas: a primeira, deverá ser realizada nas escolas participantes dos mini festivais (categoria infantil e juvenil), seguindo o cronograma e regulamento estabelecido pela secretaria municipal de educação e cultura. A segunda, nos 30 (trinta) dias que antecederem o evento final. O Festival propriamente dito terá duração de três dias, em data a ser divulgada, preferencialmente no fim de semana. A "Fase eliminatória" irá ocorrer na quinta-feira e sexta feira. Já, a "Fase Final" ocorrerá no sábado.

Os interessados em participar do evento final, na categoria de adulto, poderão fazer suas inscrições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do preenchimento de uma ficha.

Não haverá limites de inscrições, pois a intenção desse Festival é possibilitar o maior número de participantes.

B – CATEGORIAS

As inscrições poderão ser feitas em uma das 03 (três) categorias:

- Infantil: do 1º ano do 1º ciclo até o 2º ano do 2º ciclo (1º ao 5º ano)
- Juvenil: do 6º ano ao ensino médio
- Adulto

Nessas 03 (três) categorias serão aceitas inscrições dos competidores em “Solo”, “Duplas” ou “Conjunto”, Assim, esperamos contar com a participação do maior número de pessoas, quer sejam profissionais, estudantes ou amadores.

C– PREMIAÇÃO

Os 03 (três) melhores classificados de cada categoria premiação e troféus. Os critérios de avaliação do Festival serão aqueles especificados para cada categoria. Avaliação será anunciada pela comissão julgadora em notas de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.

5.3 DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela divulgação do Festival. Para isso, contará com apoio da assessoria de imprensa.

6. RECURSOS UTILIZADOS

Nesse tópico estão incluídos todos os recursos humanos, materiais e financeiros previstos para serem utilizados nas ações propostas. Destacamos que o quantitativo de tais recursos previstos pode sofrer pequenas variações ao longo da execução das ações, pois acreditamos que à medida que os resultados das primeiras ações forem chegando, conseguiremos o envolvimento de mais recursos humanos, o que, caso ocorra, certamente será favorável para a ampliação também dos recursos materiais e financeiros.

6.1 RECURSOS HUMANOS

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Representantes da assessoria de imprensa
- Representantes das escolas

6.2 RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Para a realização dos MINI FESTIVAIS e o CANTA TERRA, grande parte dos recursos materiais empregado fazem parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que dispensará gastos na sua aquisição. Para os demais artefatos, como premiações e troféus, entre outros, serão necessários R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Importante destacar que participarão dos MINI FESTIVAIS, 10 escolas da rede municipal, 7 escolas da rede estadual, APAE e escola particular, num total de 19 escolas.

7- PLANO DE MÍDIA DO PATROCINADOR

O plano de mídia do patrocinador terá ampla divulgação. Nos mini festivais será divulgado em banner e pelo apresentador dos mesmos durante a apresentação dos calouros.

Nas eliminatórias e final o patrocínio será divulgado em panfletos, cartazes, propaganda de rua, spot de rádio, telões e painel de LED. Também através do apresentador do festival "Canta Terra 2016 –m apoio TRACTBEL ENERGIA".

8- RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o "Festival Canta Terra" seja um evento inovador que cria uma instância privilegiada de socialização de vários segmentos de nossa comunidade, com a participação de estudantes e moradores de todos os bairros da cidade, sem distinção de idade, gênero, credo, raça e nível econômico.

Acreditamos ainda que o "Festival Canta Terra" contribuirá positivamente para a imagem de nossa cidade e região, mas principalmente perante os próprios moradores. É esperado que esse evento proporcione um 'senso de lugar', fazendo com

que nossa comunidade se envolva nessa proposta contribuindo para o fortalecimento da identidade local.

8. AVALIAÇÃO

A avaliação do “Projeto Festival Canta Terra” ocorrerá em todas as suas fases, desde seu início com os contatos e sensibilização dos parceiros, até a execução propriamente dita.

Na fase de implantação será verificada a aceitação do Projeto pelo público-alvo, gestores públicos, estudantes, etc. Quanto às demais metas, serão observadas de forma contínua e após a execução, verificando-se assim o cumprimento dos objetivos propostos.

Após o evento, a equipe organizadora fará um “Relatório de Avaliação” dos resultados, quando serão apontadas as metas alcançadas, especialmente no que se refere ao número de inscrições, os gastos financeiros, o público presente, e o grau de aceitação do Festival.

Esse trabalho de avaliação será importante para se ter uma opinião clara e tecnicamente embasada dos resultados obtidos durante o evento, o que certamente possibilitará um melhor desempenho na realização de outros trabalhos e eventos posteriormente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DA BANDA HORA NACIONAL PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL CANTA TERRA.

Recebido a solicitação para a Contratação Da Banda Hora Nacional Para Animação Do Festival Canta Terra, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 00788/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

MIORANDO & CIA LTDA

Rua Carlos Barbosa, 164, Jd. Gisela, Sala 01

Toledo-PR – CEP: 85.905-280

CNPJ: 03.969.016/0001-03

Fone: (45) 3378-2820 | (45) 3054-6268

17
8

ORÇAMENTO

Conforme solicitado segue orçamento para animação do Festival de Choppinzinho-PR dias 18, 19 e 20/08/2016.

DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário.	TOTAL R\$
<ul style="list-style-type: none">FESTIVAL com a Banda Hora Nacional, contendo 09 integrantes de palco e 03 na equipe técnica, no total 12 Pessoas.A Banda dispõe dos seguintes instrumentos: teclado, bateria, instrumentos de percussão, baixo, violão, guitarra.Backs Vocais - Acrescidos de 3 (três) microfones sem fio, caixas de retorno.Sonorização (P.A. Fly, Mesas Digital, Potencias).Iluminação (Moving Bean 200, Canhoes de Led, Strobos).Painel de LedTécnicos.	01	15.000,00	15.000,00

Descrição completa do produto acima

Atenciosamente



Toledo-PR, 15 de Março de 2016

MIORANDO & CIA LTDA

Enio Carlos Miorando

CIC: 525.344.569-20

RG: 4.043.765-7

Sócio Administrador

03.969.016/0001-03

Miorando & Cia. Ltda.

Rua Carlos Barbosa, 164 - Jd. Gisela
85905-280 - Toledo-Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18
8

DATA: 03/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL PARA FESTIVAL CANTA TERRA.

VALOR R\$15.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONNEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA HORA NACIONAL PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL CANTA TERRA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação da Banda Hora Nacional para Animação do Festival Canta Terra, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0788/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de abril de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**MIORANDO & CIA LTDA ME****CNPJ N. 03.969.016/0001-03**

ENIO CARLOS MIORANDO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portador da Cédula de Identidade n. 4.043.765-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 525.344.569-20 e **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portadora da Cédula de Identidade n. 3.409.139-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 488.339.409-34, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MIORANDO & CIA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204388957, em 02/08/2000 e Terceira Alteração Contratual arquivada sob n. 20096148730, em 18/09/2009; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

1. NOVA ATIVIDADE ECONÔMICA:

A atividade econômica da empresa passa a ser: **Locação de Aparelhagem de Som, Serviços de Sonorização de Ambientes; Serviços de Sonorização Volante – Som de Rua; Estúdio de Gravações; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos; Locação de Estrutura Física de Palco Móvel e seus Componentes; Locação de Banheiros Químicos; Locação de Colchões, Mesas, Cadeiras, Estruturas de Treliças em Alumínio, Móveis para Eventos e Decoração de Ambientes, Forração em Carpê, Tablados, Projetores, Televisões, Aparelhos de CD/DVD, Porta Banners, Disciplinadores, Fechamento em Lata, Bilheteria, Standes para Feiras, Totens em Alumínio, Poltronas, Pufs, Caminhão Palco, Aparelhos de Iluminação, Impressão de Banners e Materiais Diversos, Distribuição de Materiais Diversos, Mão de Obra Terceirizada para Serviços Diversos e Shows Pirotécnicos, Mobiliário Diversos, Montagem e Desmontagem de Standes, Comércio do Mobiliário e Tendas, Serviços de Limpeza em Geral; Confeção de Placas e Painéis, Adesivos, Placas, Fachadas, Lonas, Impressos Publicitários e Promocionais, Banners, Outdoors, Faixas, Luminosos, Plotagem de Veículos, Impressão Digital.**

2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

Os sócios **ENIO CARLOS MIORANDO** e **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO** que possuem na sociedade inteiramente subscrito e realizado um capital social total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), elevam seu capital social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo que o aumento de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), está sendo integralizado neste ato através do Aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, na mesma proporção de quotas já existente, ou seja, 50% para cada sócio.



22
8

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIORANDO & CIA LTDA ME

CNPJ N. 03.969.016/0001-03

3. Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL	QUOTAS	R\$ - CAPITAL
ENIO CARLOS MIORANDO	50.000	50.000,00
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

4. A vista das modificações havidas consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MIORANDO & CIA LTDA ME

ENIO CARLOS MIORANDO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portador da Cédula de Identidade n. 4.043.765-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 525.344.569-20 e LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portadora da Cédula de Identidade n. 3.409.139-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 488.339.409-34, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada MIORANDO & CIA LTDA ME, com sede e foro na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204388957, em 02/08/2000 e Terceira Alteração Contratual arquivada sob n. 20096148730, em 18/09/2009; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de MIORANDO & CIA LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280.

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Hum Real) cada, já integralizadas, pelos sócios:

- ENIO CARLOS MIORANDO, nº de quotas 50.000, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
- LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO, nº de quotas 50.000, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

 2/4

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIORANDO & CIA LTDA ME

CNPJ N. 03.969.016/0001-03

3ª O objeto social é: **Locação de Aparelhagem de Som, Serviços de Sonorização de Ambientes; Serviços de Sonorização Volante – Som de Rua; Estúdio de Gravações; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos; Locação de Estrutura Física de Palco Móvel e seus Componentes; Locação de Banheiros Químicos; Locação de Colchões, Mesas, Cadeiras, Estruturas de Treliças em Alumínio, Móveis para Eventos e Decoração de Ambientes, Forração em Carpê, Tablados, Projetores, Televisões, Aparelhos de CD/DVD, Porta Banners, Disciplinadores, Fechamento em Lata, Bilheteria, Stândes para Feiras, Totens em Alumínio, Poltronas, Pufs, Caminhão Palco, Aparelhos de Iluminação, Impressão de Banners e Materiais Diversos, Distribuição de Materiais Diversos, Mão de Obra Terceirizada para Serviços Diversos e Shows Pirotécnicos, Mobiliário Diversos, Montagem e Desmontagem de Standes, Comércio do Mobiliário e Tendas, Serviços de Limpeza em Geral; Confeção de Placas e Painéis, Adesivos, Placas, Fachadas, Lonas, Impressos Publicitários e Promocionais, Banners, Outdoors, Faixas, Luminosos, Plotagem de Veículos, Impressão Digital.**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade cabe ao sócio **ENIO CARLOS MIORANDO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder o levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

 3/4

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**MIORANDO & CIA LTDA ME****CNPJ N. 03.969.016/0001-03**

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

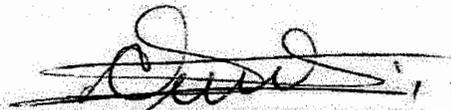
12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

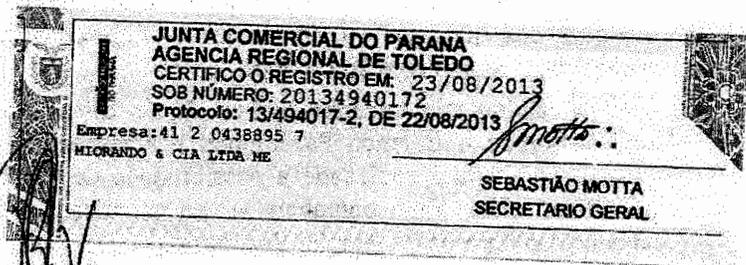
14ª Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Toledo-Pr, 15 de Agosto de 2013.


ENIO CARLOS MIORANDO


LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134940172
 Protocolo: 13/494017-2, DE 22/08/2013
 Empresa: 41 2 0438895 7
 MIORANDO & CIA LTDA ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03969016/0001-03
Razão Social: MIORANDO CIA LTDA
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA 164 / JD GISELE / TOLEDO / PR / 85905-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032316504151032036

Informação obtida em 08/04/2016, às 15:26:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIORANDO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.969.016/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 02:19:59 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2016.

Código de controle da certidão: **469D.6466.73DB.4B02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIORANDO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.969.016/0001-03

Certidão n°: 203837660/2015

Expedição: 11/12/2015, às 15:19:00

Validade: 07/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIORANDO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.969.016/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

28

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014330536-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.969.016/0001-03**

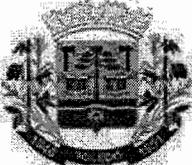
Nome: **MIORANDO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 6638/2016			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 22/04/2016		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2J4XT8E2UU	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: MIORANDO & CIA LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
215970	03.969.016/0001-03	9064027180	215970
ENDEREÇO			
RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD. GISELACEP: 85905280 Toledo - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Produção musical, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/02/2016.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 101/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação e Cultura em sua Solicitação protocolada sob nº 0788/2016 requer a Contratação de Atração Artística para Animação do Festival Canta Terra, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MIORANDO & CIA LTDA ME	
Endereço: Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela	
Cidade: Toledo CEP: 85.905-280	U.F.: PR
Cnpj: 03.969.016/0001-03	
Representante Legal: Enio Carlos Miorando	
CPF: 525.344.569-20	RG: 4.043.765-7

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, em virtude da realização do Festival Canta Terra, o qual faz parte do calendário cultural local, promovendo entretenimento para os munícipes, conforme justificativa da Secretaria de Educação e Cultura em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

31
8

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, no Centro Comunitário São Francisco de Assis em Chopinzinho – PR.

5.2 – A vigência do Contrato será de 9 (nove) meses.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em parcela única até o dia 18 de agosto de 2016.

VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de abril de 2016.

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Afencar Przendziuk


Onelio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Contratação da Banda Hora Nacional, para animação do Festival Canta Terra, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, no Centro Comunitário São Francisco de Assis em Chopinzinho - PR. Sendo: - Dia 18 ensaio infanto juvenil das 13:30 às 17:00h, 19h início da Eliminatória Infanto Juvenil; - Dia 19 ensaio adultos das 13:30 as 17:00h, 21h início da Eliminatória Adultos; - Dia 20 Final do Festival, ensaio das 13:30 às 17:00h; início do festival as 21h e Baile após o Festival	15.000,00	15.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
8

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MIORANDO & CIA LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogerio Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, CEP: 85.905-280 – Toledo – PR, com CNPJ: 03.969.016/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Enio Carlos Miorando, portador do CPF nº 525.344.569-20, e do RG nº M-4.043.765-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade ____/2016, Processo Licitatório 101/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 101/2016 – Inexigibilidade ____/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Contratação da Banda Hora Nacional, para animação do Festival Canta Terra, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, no Centro Comunitário São Francisco de Assis em Chopinzinho - PR. Sendo: - Dia 18 ensaio infanto juvenil das 13:30 às 17:00h, 19h início da Eliminatória Infanto Juvenil ; - Dia 19 ensaio adultos das 13:30 as 17:00h, 21h início da Eliminatória Adultos ; - Dia 20 Final do Festival , ensaio das 13:30 às 17:00h; início do festival as 21h e Baile após o Festival.	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em parcela única até o dia 18 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
R

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O objeto deste contrato será executado nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016.

O prazo de vigência deste contrato será de 9 (nove) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 101/2016 – Inexigibilidade nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso de não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
8

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Miorando & Cia Ltda Me
Enio Carlos Miorando
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
8

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda – ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atração Artística para o festival Canta Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(470). Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/04/001198

Data Protoc...: 11/04/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 101/2016

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de atração artística para animação do festival Canta Terra

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria Processo Licitatório nº 101/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a contratação de atração artística para animação do festival Canta Terra, através da empresa Miorando & Cia Ltda- ME (Banda Hora Nacional).

Às fls. 06, juntou-se justificativa, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que justificou a necessidade da contratação da banda para acompanhamento do festival. Ressalta que o Canta Terra faz parte do calendário cultural local. Informa que o festival ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto e que a empresa Miorando & Cia Ltda ME (Banda Hora Nacional) é a única banda com disponibilidade nestas datas para realizar o acompanhamento musical do Canta Terra (fl. 06).

O Termo de Referência indica o valor de R\$ 15.000,00 (fl. 05), e o orçamento foi juntado à fl. 17.

Às fls. 07 à 15 foi juntado o “Projeto Festival Canta Terra”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de inexigibilidade de licitação (fl. 20). A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 18). A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer Favorável para contratação por meio de INEXIGIBILIDADE (fl. 19).

A documentação pertinente a empresa foi acostada em fl. 21/29 e demonstra regularidade. A minuta de inexigibilidade foi acostada em fl. 30-36.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



A banda Hora Nacional vem realizando trabalho por anos, porém não é aclamada nacionalmente, mas que contempla o desejado pela Administração, e ainda tem disponibilidade no calendário para realização do festival.

Destaca-se que o festival é tradição no município, sendo uma data festiva como pode ser verificado pelos processos licitatórios: Processo n° 92/2012 – Inexigibilidade n° 07/2013, Contrato n° 175/2013 (cópia anexa) e Processo n° 212/2015 – Inexigibilidade n° 23/2015, Contrato n° 276/2015 (cópia anexa).

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos+

É O PARECER.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

THIAGO VORACOSKI SANTOS

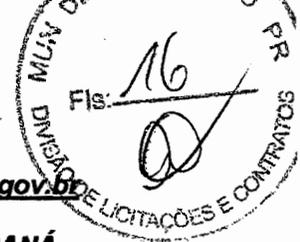
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

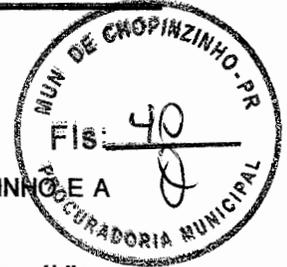
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 175/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA M.J. DA SILVA-SOM – ME



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M.J. DA SILVA-SOM – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ramalho Piva, nº 1125, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000 – Santo Antônio do Sudoeste - PR, com CNPJ: 15.071.762/0001-56, neste ato representado pelo Senhor Marcio José da Silva, portador do CPF nº 018.431.989-75, RG nº 6.232.04-0 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 7/2013, Processo Licitatório 92/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 92/2013 – Inexigibilidade 7/2013.

ITEM	QUAN I.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	01	UNID.	Serviço de Acompanhamento Musical do Festival Municipal, nos dias 15; 16 e 17 de agosto, show com a Banda APK Brasil, incluindo o fornecimento de equipamento de som, iluminação, painel de led, e escuta para cinco jurados por fone de ouvido.	13.500,00	13.500,00
TOTAL R\$					13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 0904.1339200162.023.3390.39 (976)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição dos produtos que deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 92/2013 – Inexigibilidade nº 7/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Educação o Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

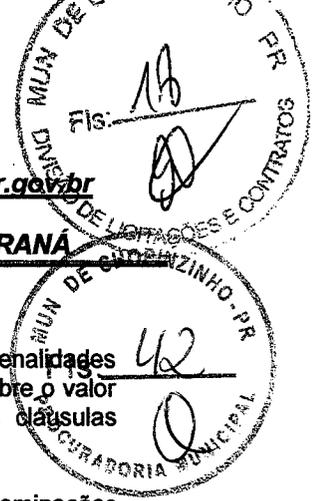
I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Marcio José da Silva
CPF nº 018.431.989-75
RG nº 6.232.04-0
Contratada



OUÇA A RÁDIO AO VIVO
AM 780 KHz

Participe da nossa
programação



WHATSAPP 46 8413-4946

INICIO

A RÁDIO

PROGRAMAÇÃO

NOTÍCIAS

CONTATO COMERCIAL

Pesquise uma notícia



Prefeito de Chopinzinho anuncia retorno do Festival Canta Terra

21 de Março de 2012

Twitter

Curtir

Compartilhar



O Prefeito de Chopinzinho, Leomar Bolzani anunciou nesta quarta-feira, dia 20, o retorno do Festival Municipal Canta Terra. Segundo o chefe do executivo o objetivo principal é o incentivo a cultura, mas lembra de que o retorno do evento faz parte do plano de governo assumido durante a campanha política. A Secretaria de Educação, através da Divisão de Cultura e APMI, começam a discutir o regulamento e programação. Esse que já foi palco de grandes artistas chopinzinhenses volta a acontecer nos dias 15,16 e 17 de agosto e vai atender as categorias popular, sertaneja e gauchesca, sendo dividido entre interpretes da cidade e interior. Segundo o Prefeito Leomar, o evento volta como acontecia tradicionalmente em outros tempos. O retorno do festival anunciado em primeira mão pela Rádio Chopinzinho, vai ter o acompanhamento dessa emissora que há 34 anos vem incentivando eventos culturais da região.

LOJA CENCI

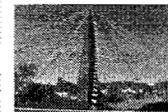
BOTAS
(COLEÇÃO 2015)

com

60% DE DESCONTO

Cultura

Veja mais >



Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



Cresol-Marreco futsal é campeão da 9ª Copa Rádio Chopinzinho/Doce Docê



Definidos os confrontos das semifinais da Taça Iguazu de futebol em Sulina



Definidos os confrontos das semifinais da Copa Rádio Chopinzinho/Doce Docê de futsal



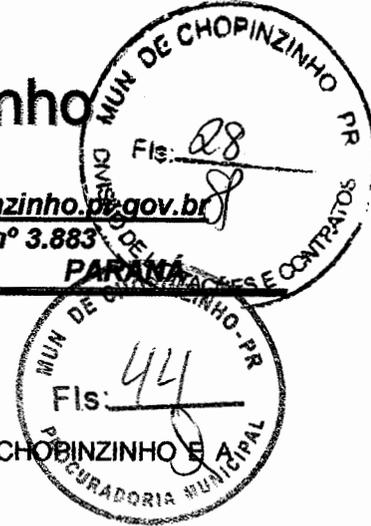
Flor da Serra do Sul e Abelardense vencem e garantem vaga nas semifinais da Copa Rádio chopinzinho/Doce Docê



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 276/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MIORANDO & CIA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogerio Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, CEP: 85.905-280 – Toledo – PR, com CNPJ: 03.969.016/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Enio Carlos Miorando, portador do CPF nº 525.344.569-20, e do RG nº M-4.043.765-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 23/2015, Processo Licitatório 212/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 212/2015 – Inexigibilidade 23/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Festival	Contratação da Banda Hora Nacional, para animação do Festival Canta Terra, nos dias 13 e 14 de novembro de 2015, no Centro Comunitário São Francisco de Assis em Chopinzinho - PR, sendo: no dia 13 ensaio das 14h30min às 18h00min e início do Festival às 22h, no dia 14, ensaio das 14h30min às 18h00min, início do Festival às 22h e Baile após o Festival.	12.500,00	12.500,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 12.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos), que serão pagos em parcela única até o dia 14 de novembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 0904.1339200162.023.3390.39 (1116)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

03.969.016/0001-03
Miorando & Cia. Ltda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O objeto deste contrato será executado nos dias 13 e 14 de novembro de 2015.
O prazo de validade deste contrato será de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 212/2015 – Inexigibilidade nº 23/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Educação e Cultura Senhora Edina Accorsi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



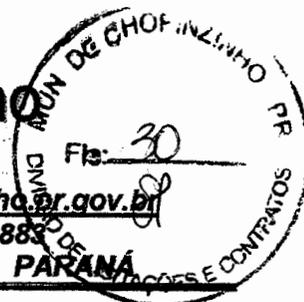
7
85.560.000-016/0001-037
Sociedade Ltda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

03.969.016/0001-03


Contratada

Miorando & Cia. Ltda.

Rua Carlos Barbosa, 164 - Jd. Gisele
85905-280 - Toledo-Paraná

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 20 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

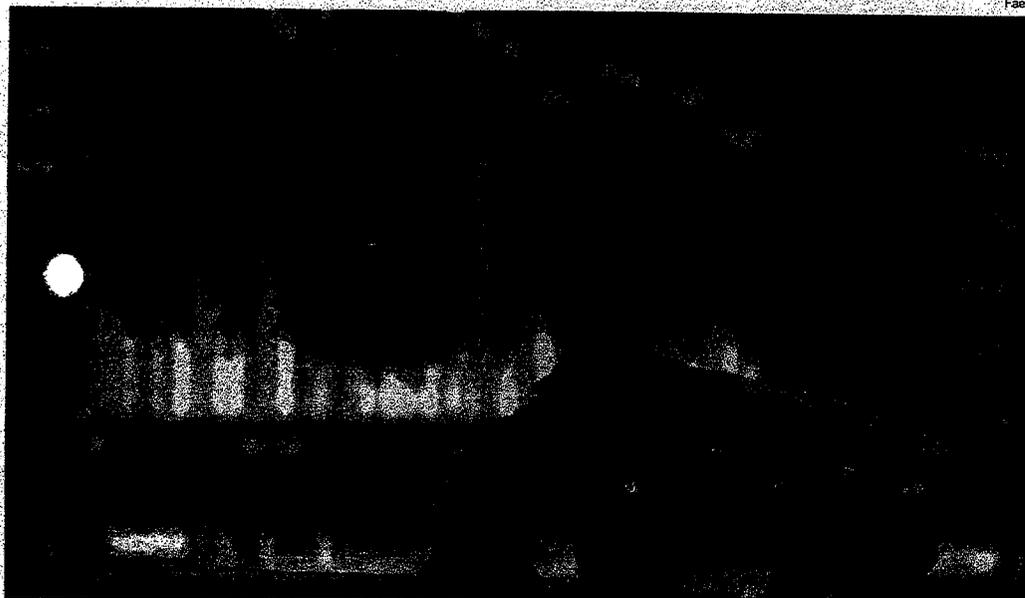
NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 375 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Com crise, produtor é cauteloso na hora de investir

A venda de máquinas diminuiu 28%. O momento, nos bancos, é de uma campanha de custeio para fazer a lavoura. Os produtores também avaliam que o juro aumentou demais e talvez não consigam rever as condições contratuais mais adiante. Estão colocando o pé no freio



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Governador em exercício assina convênios e repassa recursos a municípios do sudoeste



SUDOESTE

PG. 03

Confira os ganhadores do primeiro sorteio da promoção show de prêmios da ACEC

ACEC

PG. 04

Empreendedores recebem incentivos da administração de Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 05

Inscrições para o
Canta Terra 2015
estão abertas

CHOPINZINHO

Sanepar de Saudade
recebe veículo
utilitário

SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Jovem baleado pela
PM em Sulina obteve
alta na semana
passada

SEGURANÇA PG. 11

Chopinzinho goleia São
Jorge do Oeste e passa
para as oitavas de
finais da Copa sudoeste
de futsal

ESPORTE PG. 09



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de topografia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 77/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de novembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de extintores de incêndio novos e recargas de extintores de incêndios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 78/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Licitatório - nº 177/2015 Edital de Inexigibilidade de Licitação - nº 20/2015 Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Escavadeira Hidráulica Doosan.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público, DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 16 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 273/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agrimax Agronegócios Ltda. CNPJ: 05.541.680/0001-74. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Cultivo na Reserva Indígena. Valor total: R\$ 24.759,00. Origem: Pregão Presencial 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Giovane Gambin pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 274/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coasul Cooperativa Agroindustrial. CNPJ: 79.863.569/0002-11. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Cultivo na Reserva Indígena. Valor total: R\$ 128.649,40. Origem: Pregão Presencial 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacir Scavini pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 275/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes-Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Cultivo na Reserva Indígena. Valor total: R\$ 102.988,00. Origem: Pregão Presencial 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ezequiel Elói Baretta pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº

235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 11/11/2015 e Vigência para 11/12/2015. Origem: Pregão Presencial 60/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 14/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Mirando & Cia Ltda - ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o Canta Terra. Valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1166). Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Mirando, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 277/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE, CNPJ: 79.375.879/0001-06. Objeto: Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1166). Data da assinatura: 16/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabian Fabrício Utpadel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 70/2015, para aquisição de insumos agrícolas para cultivo na reserva indígena, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	102.988,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	128.649,40
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA	24.759,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a elaboração dos Contratos. EA DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/10/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
12.500,00	MIRANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta. EA DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE

Conforme proposta. EA DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do "Processo Seletivo para Estagiários", realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
52	Milene Scolari	6,8	07/01/2009	01
74	Fabiana Coppe	6,7	08/10/1999	40

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até o dia 22 de outubro de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Extrato de Portaria

Portaria nº 420/2015
Ampliação de Carga Horária
Data: 13/10/2015
Documento na íntegra no portal:
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 421/2015
Concede Licença Prêmio
Data: 16/10/2015
Documento na íntegra no portal:
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 327/2015
Demite Servidor
Data: 05/10/2015
Documento na íntegra no portal:
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 328/2015
Exonera Servidor
Data: 06/10/2015
Documento na íntegra no portal:
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 333/2015
Nomeia Servidor
Data: 07/10/2015
Documento na íntegra no portal:
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 334/2015
Concede Avanço de Nível
Data: 10/10/2015
Documento na íntegra no portal:
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

RESOLUÇÃO nº 005/2015

Altera o artigo 3º da Resolução nº 002/91, de 9/3/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, em Chopinzinho, Paraná".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 003/2013, de 5 de junho de 2013.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alcêur Ferreira
1º Secretário



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 175/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA M.J. DA SILVA-SOM – ME



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M.J. DA SILVA-SOM – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ramalho Piva, nº 1125, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000 – Santo Antônio do Sudoeste - PR, com CNPJ: 15.071.762/0001-56, neste ato representado pelo Senhor Marcio José da Silva, portador do CPF nº 018.431.989-75, RG nº 6.232.04-0 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 7/2013, Processo Licitatório 92/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 92/2013 – Inexigibilidade 7/2013.

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Serviço de Acompanhamento Musical do Festival Municipal, nos dias 15, 16 e 17 de agosto, show com a Banda APK Brasil, incluindo o fornecimento de equipamento de som, iluminação, painel de led, e escuta para cinco jurados por fone de ouvido.	13.500,00	13.500,00
				TOTAL R\$	13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 0904.1339200162.023.3390.39 (976)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

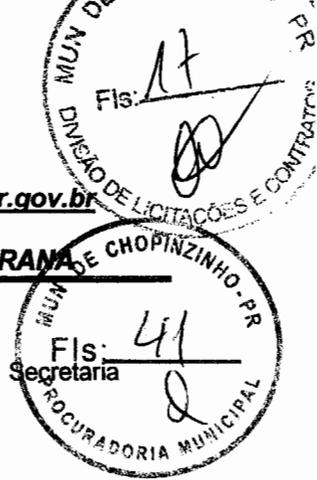
A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição dos produtos que deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 92/2013 – Inexigibilidade nº 7/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Educação o Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Marcio José da Silva
CPF nº 018.431.989-75
RG nº 6.232.04-0
Contratada



OUÇA A RÁDIO AO VIVO
AM 780 KHz

Participe da nossa
programação

INICIO

A RÁDIO

PROGRAMAÇÃO

NOTÍCIAS

CONTATO COMERCIAL

Pesquis... uma notícia



WHATSAPP 46 8413-4946



Clique aqui e confira as ofertas do
tablóidedo mês de Março!



Prefeito de Chopinzinho anuncia retorno do Festival Canta Terra

21 de Março de 2012

Tweeter

Curir

Compartilhar

0



O Prefeito de Chopinzinho, Leomar Bolzani anunciou nesta quarta-feira, dia 20, o retorno do Festival Municipal Canta Terra. Segundo o chefe do executivo o objetivo principal é o incentivo a cultura, mas lembra de que o retorno do evento faz parte do plano de governo assumido durante a campanha política. A Secretaria de Educação, através da Divisão de Cultura e APMI, começam a discutir o regulamento e programação. Esse que já foi palco de grandes artistas chopinzinhenses volta a acontecer nos dias 15,16 e 17 de agosto e vai atender as categorias popular, sertaneja e gauchesca, sendo dividido entre interpretes da cidade e interior. Segundo o Prefeito Leomar, o evento volta como acontecia tradicionalmente em outros tempos. O retorno do festival anunciado em primeira mão pela Rádio Chopinzinho, vai ter o acompanhamento dessa emissora que há 34 anos vem incentivando eventos culturais da região.

LOJA Cenci

BOTAS
(COLEÇÃO 2015)

com

60% DE DESCONTO

Cultura

Veja mais >



Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



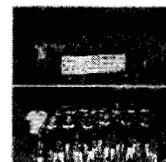
Cresol-Marreco futsal é campeão da 9ª Copa Rádio Chopinzinho/Doce Docê



Definidos os confrontos das semifinais da Taça Iguçu de futebol em Sulina



Definidos os confrontos das semifinais da Copa Rádio Chopinzinho/Doce Docê de futsal



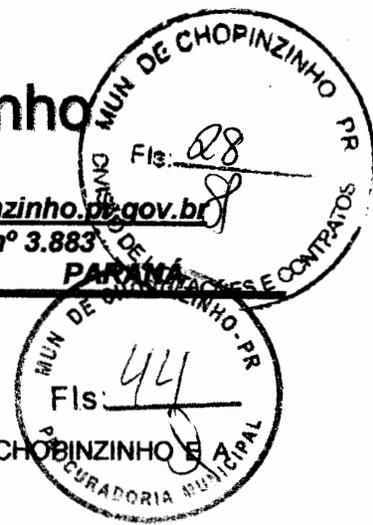
Flor da Serra do Sul e Abelardense vencem e garantem vaga nas semifinais da Copa Rádio chopinzinho/Doce Docê



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 276/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MIORANDO & CIA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogerio Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, CEP: 85.905-280 – Toledo – PR, com CNPJ: 03.969.016/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Enio Carlos Miorando, portador do CPF nº 525.344.569-20, e do RG nº M-4.043.765-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 23/2015, Processo Licitatório 212/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 212/2015 – Inexigibilidade 23/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Festival	Contratação da Banda Hora Nacional, para animação do Festival Canta Terra, nos dias 13 e 14 de novembro de 2015, no Centro Comunitário São Francisco de Assis em Chopinzinho - PR, sendo: no dia 13 ensaio das 14h30min às 18h00min e início do Festival às 22h, no dia 14, ensaio das 14h30min às 18h00min, início do Festival às 22h e Baile após o Festival.	12.500,00	12.500,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 12.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos), que serão pagos em parcela única até o dia 14 de novembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 0904.1339200162.023.3390.39 (1116)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

03.969.016/0001-03
Miorando & Cia. Ltda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O objeto deste contrato será executado nos dias 13 e 14 de novembro de 2015.
O prazo de validade deste contrato será de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 212/2015 – Inexigibilidade nº 23/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Educação e Cultura Senhora Edina Accorsi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

76.995.414/0001-037

Miorando & Cia. Ltda.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

03.969.016/0001-03


Miorando & Cia. Ltda.
Contratada

Rua Carlos Barbosa, 164 - Jd. Gisele
85905-280 - Foz de Iguaçu - Paraná

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 20 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO 007 EDIÇÃO 375 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Com crise, produtor é cauteloso na hora de investir

A venda de máquinas diminuiu 28%. O momento, nos bancos, é de uma campanha de custeio para fazer a lavoura. Os produtores também avallam que o juro aumentou demais e talvez não consigam rever as condições contratuais mais adiante. Estão colocando o pé no freio

Faep



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Governador em exercício assina convênios e repassa recursos a municípios do sudoeste



SUDOESTE

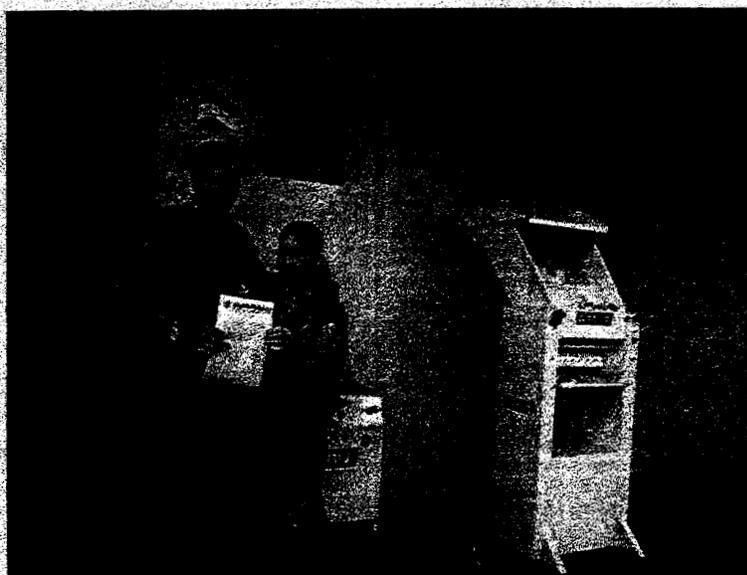
PG. 03

Confira os ganhadores do primeiro sorteio da promoção show de prêmios da ACEC

ACEC

PG. 04

Empreendedores recebem incentivos da administração de Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 05

Inscrições para o Canta Terra 2015 estão abertas

CHOPINZINHO

Sanepar de Saudade recebe veículo utilitário

SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Jovem baleado pela PM em Sulina obteve alta na semana passada

SEGURANÇA PG. 11

Chopinzinho goleia São Jorge do Oeste e passa para as oitavas de finais da Copa sudoeste de futsal

ESPORTE PG. 09





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de topografia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 77/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de novembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de extintores de incêndio novos e recargas de extintores de incêndios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 78/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Matemática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo Licitação - nº 177/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação - nº 20/2015
Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Escavadeira Hidráulica Doosan.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regulamentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.
DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 16 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 273/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agrimax Saneamento Ltda. CNPJ: 05.541.680/0001-74. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Cultivo na Reserva Indígena. Valor total: R\$ 24.759,00. Origem: Pregão Presencial 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Giovane Gambin pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 274/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coasul Cooperativa Agroindustrial. CNPJ: 79.863.569/0002-11. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Cultivo na Reserva Indígena. Valor total: R\$ 128.649,40. Origem: Pregão Presencial 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacir Scahi pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 275/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.488/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Cultivo na Reserva Indígena. Valor total: R\$ 102.988,00. Origem: Pregão Presencial 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ezequiel Elol Bareta pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº

235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 11/11/2015 e Vigência para 11/12/2015. Origem: Pregão Presencial 60/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 14/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda - ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o Canta Terra. Valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1166). Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 277/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE, CNPJ: 79.375.879/0001-06. Objeto: Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1166). Data da assinatura: 16/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabian Fabrício Utpedel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, nº 70/2015, para aquisição de insumos agrícolas para cultivo na reserva indígena, e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	102.988,00
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	128.649,40
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA	24.759,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, anterior à elaboração dos Contratos. É ADEQUADO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/10/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
12.500,00	MIORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta. É ADEQUADO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE

Conforme proposta. É ADEQUADO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estágários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIÁRIOS - MASTÉRIO

Nº inscrição	NOME	NOTA	DATA NASC.	FIS.	
				ORDEM	CLASSIFICAÇÃO
52	Milene Scolari	6,8	07/01/2001	3	3
74	Fabiana Coppe	6,7	06/10/1999	40	40

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até o dia 22 de outubro de 2015, para assinar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Extrato de Portaria
Portaria nº 420/2015
Ampliação de Carga Horária
Data: 13/10/2015.
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 421/2015
Concede Licença Prêmio
Data: 16/10/2015.
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 327/2015
Demite Servidor
Data: 05/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 328/2015
Exonera Servidor
Data: 06/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 333/2015
Nomeia Servidor
Data: 07/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 334/2015
Concede Avanço de Nível
Data: 10/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

RESOLUÇÃO nº 005/2015

Altera o artigo 3º da Resolução nº 002/91, de 9/3/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, em Chopinzinho, Paraná".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 003/2013, de 5 de junho de 2013.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/05/001462
Data Protoc..: 04/05/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
15.000,00	MIORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016.

ROGÉRIO MASETTO
 Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda – ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atração Artística para o festival Canta Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (470). Data da assinatura: 05/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 135 /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MIORANDO & CIA LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogerio Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, CEP: 85.905-280 – Toledo – PR, com CNPJ: 03.969.016/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Enio Carlos Miorando, portador do CPF nº 525.344.569-20, e do RG nº M-4.043.765-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 09/2016, Processo Licitatório 101/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 101/2016 – Inexigibilidade 09/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Contratação da Banda Hora Nacional, para animação do Festival Canta Terra, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, no Centro Comunitário São Francisco de Assis em Chopinzinho - PR. Sendo: - Dia 18 ensaio infanto juvenil das 13:30 às 17:00h, 19h início da Eliminatória Infanto Juvenil ; - Dia 19 ensaio adultos das 13:30 as 17:00h, 21h início da Eliminatória Adultos ; - Dia 20 Final do Festival , ensaio das 13:30 às 17:00h; início do festival as 21h e Baile após o Festival.	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em parcela única até o dia 18 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

(Handwritten signatures)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O objeto deste contrato será executado nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016.
O prazo de vigência deste contrato será de 9 (nove) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 101/2016 – Inexigibilidade nº 09/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

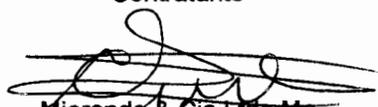
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 05 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho
 Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante


 Miorando & Cia Ltda Me
 Enio Carlos Miorando
 Contratada

03.969.016/0001-03

Miorando & Cia. Ltda.

Rua Carlos F. Amosa, 154 - Tel. C. (46)
 85905-205 - Fonecel. (46)

Testemunhas:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA


Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 403 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores aprovam projeto de lei que vai fiscalizar o atendimento ao público na agência dos correios de Chopinzinho



CORREIOS

PG. 05

Vereadores aprovam corte de 50% no salário da próxima legislatura

LEGISLATIVO

PG. 05

Inadimplência afeta microempreendedores de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Estudando e aprendendo com a música



EDUCAÇÃO

PG. 04

Paróquia realizou tradicional festa do Dia das Mães

FESTA

PG. 09

Ingressos para jogo do Marreco Futsal contra time de Falcão já estão sendo vendidos

ESPORTE

PG. 09

Projeto do Aeroporto Regional do Sudoeste avança em reunião em Curitiba

INVESTIMENTO

PG. 04

Após assalto ladrões trocam tiros com a polícia e fogem

SEGURANÇA

PG. 11

Roubo à supermercado é registrado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIBRÁTORIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.

Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saida de Emergência

VIDROS TEMPERADOS

Promocão

R\$ 275,00

R\$ 390,00

R\$ 405,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2.016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidérmica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8614. Rogério Masetto - Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. Acesso identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 06/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar Transferência Direta-FNDE. Valor total: R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roberto Ricardo da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda - ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o festival Canta Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (470). Data da assinatura: 05/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 878. GESTOR: Senhor Ivoldiano Leonarchik, ARP nº 133/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.771,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM S229 - Aspirado. Valor total: R\$ 9.140,00. Origem: Pregão Presencial nº 52/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1149-1150. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 136/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de serviços Financeiros e Previdenciários. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 20/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Dulce Noeli Vogel pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, **ROGÉRIO MASETTO, Prefeito**, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	VALOR TOTAL
MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	75.186,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. **ROGÉRIO MASETTO Prefeito**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, **ROGÉRIO MASETTO, Prefeito**, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
15.000,00	MIORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. **ROGÉRIO MASETTO Prefeito**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.771,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. **ROGÉRIO MASETTO Prefeito**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	9.140,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. **ROGÉRIO MASETTO Prefeito**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2016, eu, **ROGÉRIO MASETTO, Prefeito**, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	24.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2016. **ROGÉRIO MASETTO Prefeito**

ERRATA
DECRETO Nº 2122016 - de 23 de abril de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

Onde se lê:

CÓDIGO	INSCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	180.200,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	004	80.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	132.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	73.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	3.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	10.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333	75.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	46.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	9.000,00
TOTAL			647.200,00

Leia-se

CÓDIGO	INSCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	180.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	004	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	132.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	73.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333	75.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	46.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	9.000,00
TOTAL			647.200,00

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito